

1. CC - C-...
V. d-...
2. Valier
"Mila" d-...
27/01/16

Basilio Horta
Presidente

Avaliação de fornecedores 2014

Através do Despacho n.º 51-P/2015, de 21 de julho, o Exmo. Senhor Presidente determinou fosse efectuada a avaliação dos fornecedores dos contratos vigentes em 2014.

Decorrido o período de execução do processo de avaliação, apresenta-se agora o relatório respectivo, no qual se sintetizam as principais conclusões a retirar deste processo.

Enquadramento, objectivos e metodologia

Com a implementação do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) baseado na Norma NP EN ISSO 9001:2008, constitui obrigação do SGQ em vigor na autarquia a avaliação anual dos fornecedores segundo os requisitos da Norma.

Todavia, o Código dos Contratos Públicos não permite estabelecer critérios de avaliação das propostas que tenham em conta quaisquer situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes, pelo que não é possível extrair consequências diretas da avaliação dos fornecedores.

Não obstante, tendo em vista cumprir o exigido pelo SGQ, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, proferiu o Despacho N.º 51-P/2015 que determinou fosse efectuada a avaliação dos fornecedores dos contratos vigentes em 2014.

Uma vez que a responsabilidade pela avaliação dos fornecedores do Município é de todas as unidades orgânicas, na qualidade de gestoras dos contratos estabelecidos, o Gabinete de Contratação Pública elaborou o Manual de Avaliação de Fornecedores, para suporte do processo de avaliação, no qual estão definidos os seguintes critérios de avaliação:

- **Prazo de entrega /execução:** capacidade do fornecedor de cumprir e respeitar os prazos de entrega/execução que figuram nas requisições oficiais de aquisição (negativo ou positivo);
- **Qualidade:** capacidade do fornecedor de cumprir as condições das requisições oficiais de aquisição ou das especificações dos produtos solicitados (negativo ou positivo);
- **Penalidades:** no âmbito de cada contrato houve ou não lugar a proposta de aplicação de penalidades por incumprimento conforme previsto no contrato (sim ou não).

O fator preço não foi estabelecido como critério de avaliação, uma vez que a adjudicação é feita, habitualmente, segundo o critério do mais baixo preço.

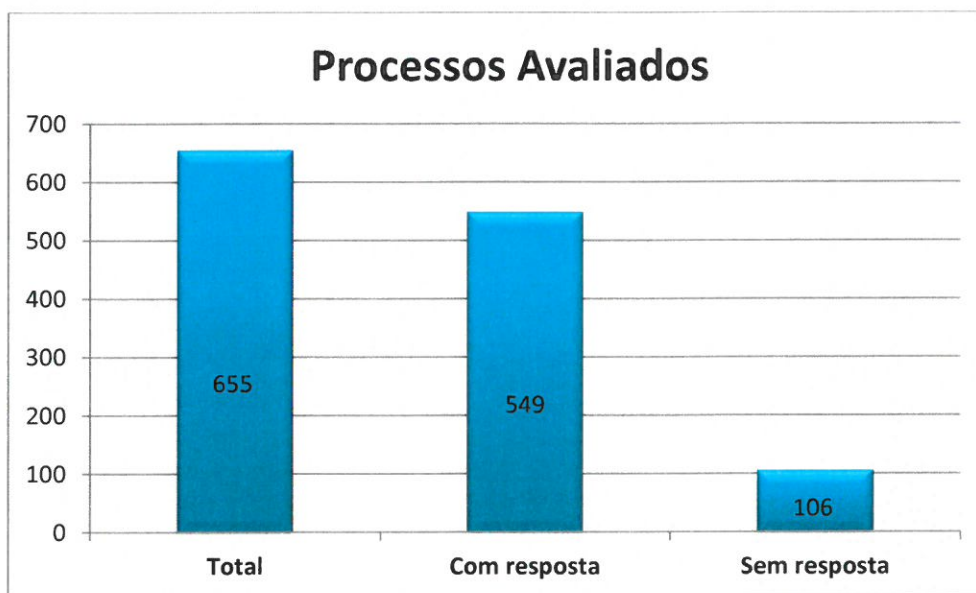
Para além dos critérios de avaliação definidos e dado o extenso universo de processos aquisitivos e respetivos fornecedores, o Manual da Avaliação de Fornecedores delimitou também as unidades orgânicas gestoras dos processos que fazem a avaliação, a saber: DAGE; DCD; DED; DGEM; DGP; DGPI; DGPM; DSU1; DSU2; DTMU; GCP; GIRC; GLAE; E SSST.

II

Resultados obtidos e análise

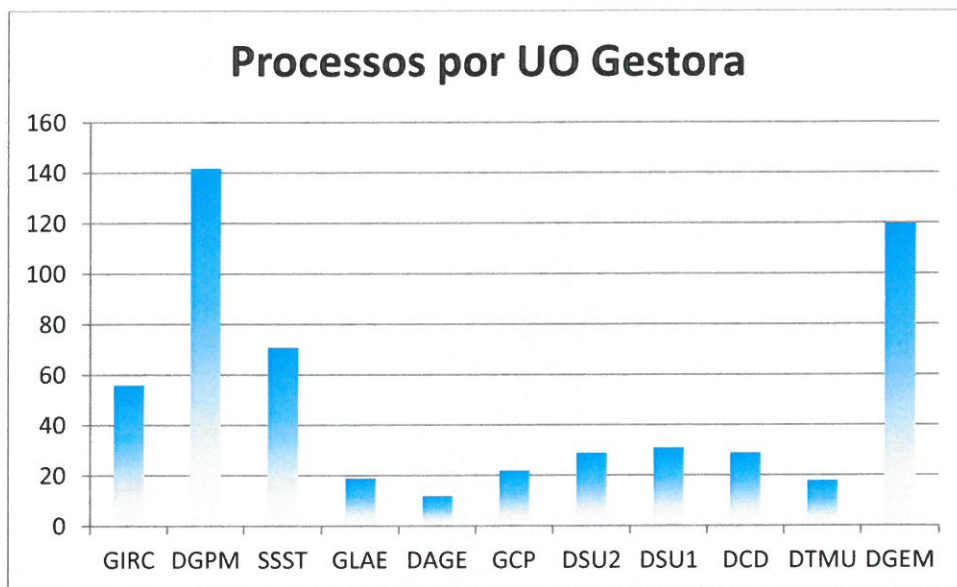
O processo de avaliação de fornecedores efectuado pelas as unidades orgânicas acima identificadas decorreu entre 22 de julho e 15 de setembro de 2015, incidindo num total de 655 processos referentes ao ano de 2014, obtidos a partir do sistema SAP, na transação “Logística” – ZCMS_AVALIAÇÃO_FORN.

Destes, obteve-se resposta a 549 processos, não se verificando qualquer resposta a 106 processos. A ausência de resposta deve-se ao facto de não existir execução do processo de despesa em virtude de não ter sido feita qualquer requisição durante o ano de 2014. Não tendo havido lugar a fornecimento, não poderá ser avaliado o fornecedor em causa.



Embora os dados obtidos se refiram a um universo de 655 processos, a análise incluirá somente os processos de despesa que foram executados, dado serem os únicos que permitiram uma avaliação dos fornecedores.

Como se disse, obteve-se uma amostra constituída por 549 processos, os quais foram analisados pelas respetivas unidades orgânicas gestoras, DAGE; DCD; DED; DGEM; DGP; DGPI; DGPM; DSU1; DSU2; DTMU; GCP; GIRC; GLAE; E SSST.



Do quadro acima constata-se que 3 unidades orgânicas concentram cerca de 60% dos processos avaliados, com predominância da DGPM com 141 processos, seguindo-se a DGEM com 120 processos e o SSST com 71 processos de despesa.

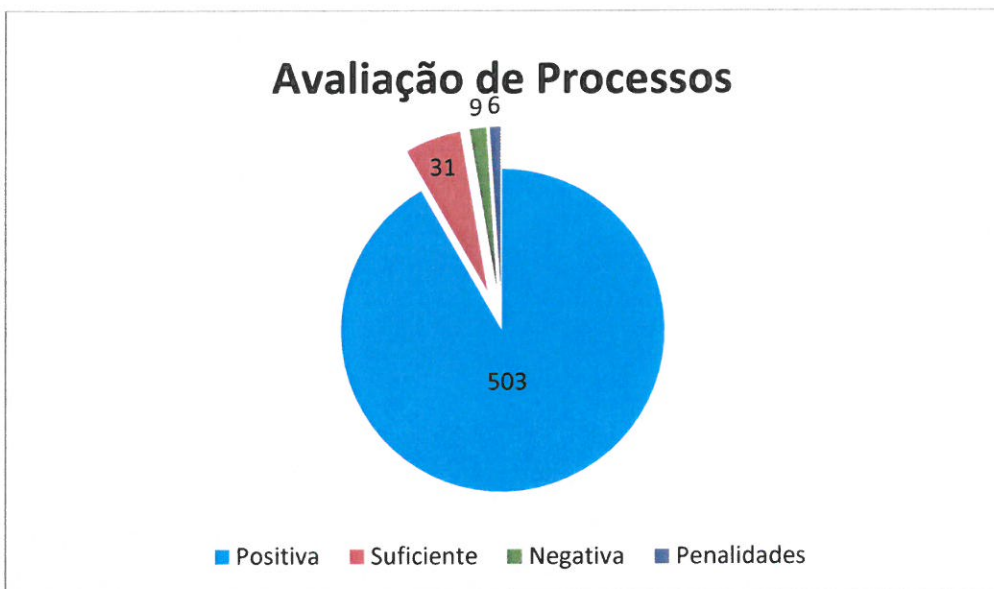
Após a análise dos processos e tendo este relatório o propósito de avaliar os fornecedores, cumpre agora apresentar os resultados obtidos.

Como foi referido, a avaliação traduz-se em dois critérios, o prazo de entrega/execução e a qualidade.

As unidades orgânicas gestoras avaliam se os fornecedores cumpriram os prazos de entrega/execução e se os bens/serviços contratados correspondem às especificações solicitadas.

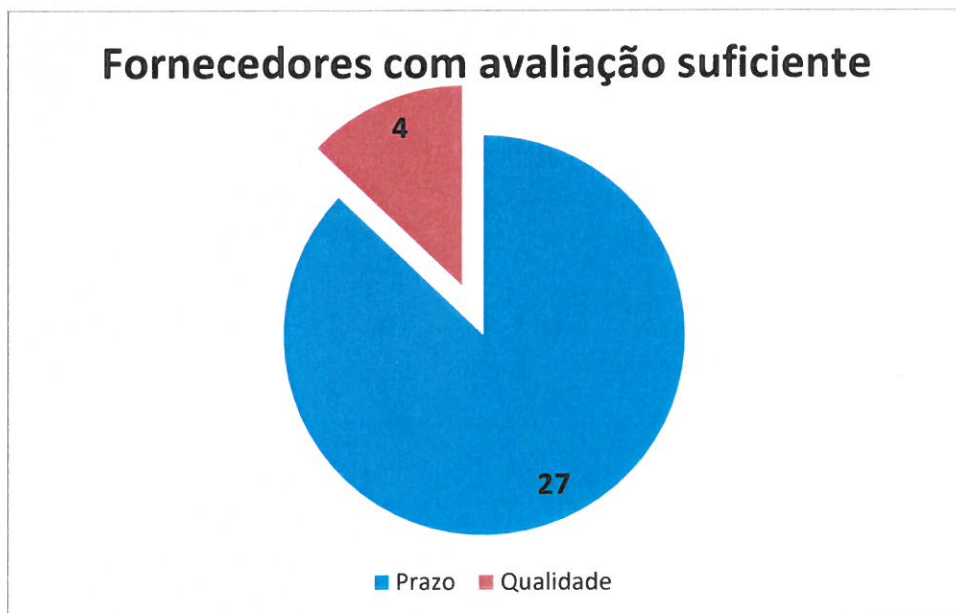
Em suma: os critérios de avaliação produzem resultados que se traduzem em avaliação: Positiva, Suficiente ou Negativa, conforme cumpram, respetivamente, ambos os critérios, apenas um dos critérios ou nenhum dos critérios. Neste último caso, poderá ainda ter sido proposto pela unidade orgânica a aplicação de penalidades ao fornecedor, o que será reflectido na avaliação.

Após avaliação das unidades orgânicas gestoras, resultaram 503 avaliações positivas que representam 92% da amostra, houve 31 processos com avaliação suficiente e 15 processos tiveram avaliação negativa dos quais 6 obtiveram proposta de aplicação de penalidades.



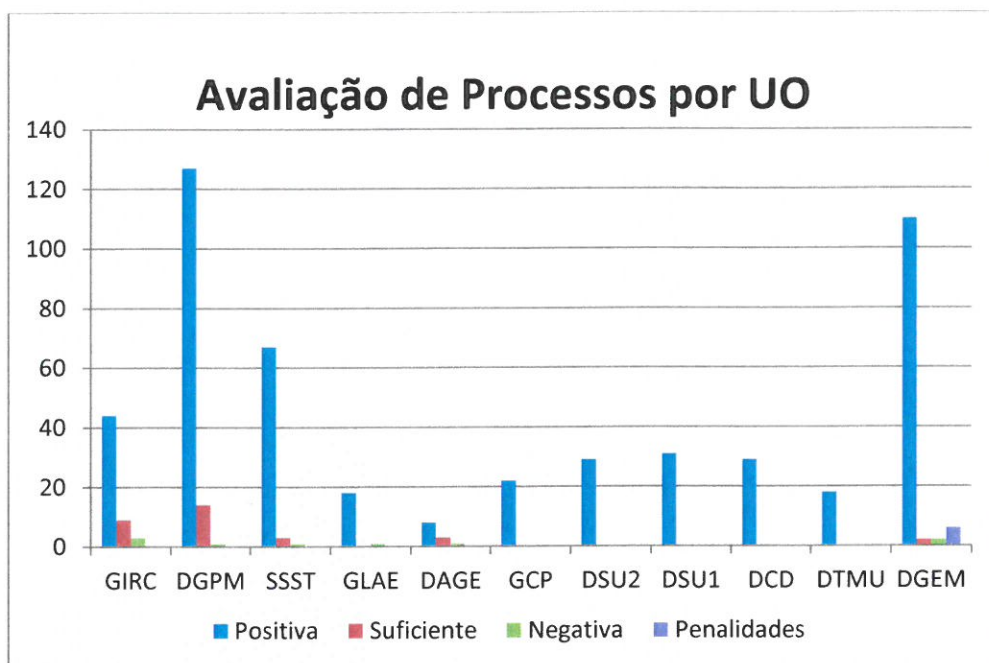
O número de processos com avaliação suficiente, situação que ocorre quando um dos critérios avaliados é negativo, foi de 31 processos.

Destes, 27 foram classificados negativamente no que respeita ao cumprimento do prazo de entrega/execução e os 4 processos restantes obtiveram avaliação negativa na análise do critério da qualidade.



Após análise da avaliação de processos, pretendeu-se verificar quais é que foram as avaliações qualitativas produzidas pelas unidades orgânicas gestoras dos processos.

Apurou-se que apenas a DGEM efetuou avaliações com proposta de aplicação de penalidades aos fornecedores.



Em conclusão:

- Os resultados obtidos revelam pois que a esmagadora maioria dos processos (503 processos correspondendo a 92%) e fornecedores obtiveram avaliação positiva em ambos os critérios de avaliação: prazo de entrega/execução e qualidade;
- Apenas 31 processos obtiveram avaliação suficiente (5%);
- Processos com avaliação negativa totalizam 31, correspondendo a 3%, dos quais 6 processos (1%) obtiveram proposta de aplicação de penalidades.

Sintra, 25 de janeiro de 2016